Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 3 7 5

de 24 de Setembro de 1.971

" Dispõe sbre abertura de Crédito Especial de Cr$ 2.697,65 que especifica".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Especial de Cr$ 2.697.65 (dois mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), afim de atender despesas com a aquisição de conjunto de materiais de laboratório escolar, para atender exigência de termo de convênio assinado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para instalação do Curso Colegial de Barrinha

§ Único- A despesa de que trata êste artigo terá a seguinte classificação:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO MÉDIO

300.0.63 Despesas Correntes
320.0.63 Transferências Correntes
321.0. Entidades Estaduais
321.0. Contribuição do Municipio para Instalação do Curso Colegial.
321.0.63 Aquisição de materiais de laboratório nos termos de convenio.....Cr$ 2.697,65

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Crédito aberto nesta Lei e sua cobertura será feita com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municipios.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogado-se as disposiçõesem contrário.

P.M.Barrinha, 24 de Setembro de 1.971

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani